



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 032/REITORIA/2021

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DOCENTE DA UERJ PARA PORTADORES DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR AINDA NÃO RECONHECIDOS NO BRASIL, E PARA AQUELES QUE FAZEM JUS A DIPLOMAS OBTIDOS NO BRASIL AINDA NÃO EXPEDIDOS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autonomia universitária e de acordo com o que preconiza o art. 306 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o longo tempo destinado ao processo de reconhecimento de diplomas estrangeiros no Brasil e para expedição de diplomas por algumas instituições brasileiras de ensino superior;

CONSIDERANDO os significativos prejuízos, para a composição de quadro docente qualificado desta Universidade, decorrentes por esta demora.

RESOLVE:

Art. 1º. O acesso na carreira docente da UERJ aos cargos de Professor Assistente e Professor Adjunto, nos termos da legislação em vigor, dar-se-á, aos docentes portadores dos respectivos títulos de mestre ou doutor obtidos no Brasil ou no exterior, mediante comprovação pertinente e, no caso de diplomas obtidos no exterior, mediante reconhecimento no Brasil

Art. 2º. O acesso verificado nos termos deste Ato conferirá ao docente todos os deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º. Para os fins deste Ato, o docente formulará requerimento, através de formulário próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios da outorga do título correspondente, conforme estabelecido pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, por meio de processo aberto pela unidade do docente, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§ 1º. No caso de documentação emitida por instituição brasileira, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa fará a conferência da documentação e encaminhará para a SGP pelo SEI para os devidos procedimentos, sendo aceitos como documentos comprobatórios Diploma, Certificado ou Declaração oficiais que atestem a outorga do título.

§ 2º. No caso de documentação emitida por instituição brasileira, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa fará a conferência da documentação e encaminhará para a SGP pelo SEI para os devidos procedimentos.

§ 3º. No caso de documentação emitida por instituição estrangeira ainda sem processo de reconhecimento no Brasil, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, ao receber a documentação completa, prevista na Deliberação 043/2016, poderá abrir o processo de reconhecimento de diploma, sendo a promoção docente concedida apenas após a homologação do reconhecimento pelo CSEPE.

Art. 4º. As disposições do presente Ato são estendidas aos servidores docentes sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas exercer o controle e a operacionalização do processo, podendo solicitar documentos adicionais a qualquer tempo, assim como tomar as demais providências necessárias à sua execução.

Art. 6º. Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogando-se o AEDA-009, de 14 de julho de 2004 e o AEDA 026/2021, de 11 de junho de 2021, bem como as disposições em contrário.

UERJ, 02 de julho de 2021.

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor

ANEXO: Formulário de Promoção na Carreira Docente

Rio de Janeiro, 02 julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 02/07/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19120703** e o código CRC **BC4A6055**.